



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

LEI N°260 de 25 de maio de 2005

EMENTA: criação de cargo na Secretaria de Saúde e concede reajuste os subsídios dos professores de nível "A" e "B" da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, com base no preceito do art 71, §10, inc IV da LOM, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sancionei a seguinte Lei

Art. 1º Fica criado na Secretaria de Saúde do Município, o cargo em comissão de Diretor da Unidade Hospitalar, Símbolo CC-2.

Art 2º Os subsídios dos professores de níveis "A" e "B", passarão a ser os constantes das tabelas do anexo a esta Lei, que são correspondentes: Professores de nível "A" com Habilitação em Magistério e Professores de nível "B" Portadores de Licenciatura Plena com Especialização, Mestrado e Doutorado.

Art. 3º As despesas com a implantação desta Lei correrão conta das Dotações Orçamentárias próprias do exercício de 2005.

Art.- 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Art.- 4º- Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2005.

ANTÔNIO CARLOS GUERRA BARRETO
PREFEITO

ANEXO I

Professor Nível “A”

Professores com Habilitação em Magistério

Equivalente a 150 h/a

CLASSE	NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI
A	MAGISTÉRIO	330,00	346,50	363,82	382,01	401,11	428,16
	ANOS	0-5	6-10	11-15	16-20	21-25	26-30

Obs : Valor da hora aula inicial é R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

Professor Nível “B”

Professor de Licenciatura Plena com Especialização, Mestrado e Doutorado

CLASSE	NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI
D	Licen +						
	Doutorado	694,38	729,31	765,78	804,06	844,26	886,47
C	Licen +						
	Mestrado	661,50	694,56	729,31	765,77	804,06	844,26
B	Licen +						
	Espec	630,00	661,50	694,58	729,70	765,77	804,06
A	Licen.						
	Plena	600,00	630,00	661,50	694,57	729,30	765,77
ANOS		0-5	6-10	11-15	16-20	21-25	26-30

Nível Para outro 5%

Classe para outra 5%

OBS: Deve-se observar a carga horária de docente /

Valor da Hora Aula Inicial R\$ 3,00 (três Reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01FGH7UA1143**
Emitido em, 30 de September de 2025 às 16h:29m

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO

Estado de Pernambuco



LEI Nº260 de 25 de maio de 2005

EMENTA: criação de cargo na Secretaria de Saúde e concede reajuste os subsídios dos professores de nível "A" e "B" da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, com base no preceito do art 71, §1º, inc IV da LOM, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sancionei a seguinte Lei

Art. 1º Fica criado na Secretaria de Saúde do Município, o cargo em comissão de Diretor da Unidade Hospitalar, Símbolo CC-2.

Art 2º Os subsídios dos professores de níveis "A" e "B", passarão a ser os constantes das tabelas do anexo a esta Lei, que são correspondentes: Professores de nível "A" com Habilitação em Magistério e Professores de nível "B" Portadores de Licenciatura Plena com Especialização, Mestrado e Doutorado.

Art. 3º As despesas com a implantação desta Lei correrão conta das Dotações Orçamentárias próprias do exercício de 2005.

Art.- 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Art.- 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2005.

ANTÔNIO CARLOS GUERRA BARRETO
PREFEITO

Certidão
Certifico que nesta data
Publiquei e Registre
A Lei supra.

Fátima Brito Alves Belo
Secretária Executiva

